



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO DICONTI

Pregoeira,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento nº 01 (SEI 3103659), enviado pela **Cirion Technologies**, CNPJ: 72.843.212/0001-4:

#### Item

1.1.3. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE.

**Questionamento 1:** Entendemos pelo item acima que a contratada deverá disponibilizar apenas os endereços IPs para o estabelecimento da comunicação entre a porta WAN do CPE e seu roteador de borda, sendo que a contratante fará uso de endereços IPs de sua propriedade em sua LAN.

**Perguntamos:** Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo favor esclarecer.

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

#### Item

1.4.2. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita roteadores das regionais (caso sejam instalados) e acesso do tipo escrita no roteador da sede.

**Questionamento 2:** Entendemos do item acima que não é obrigatório o fornecimento de equipamento roteador nas unidades regionais. Mas é obrigatório para a sede.

**Perguntamos:** Está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

#### Item

1.5.3. O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso. A banda de cada um dos referidos trânsitos deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo)

**Questionamento 3:** Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

**RESPOSTA:** A comprovação pode ser feita utilizando uma ou várias das opções abaixo (lista não exaustiva):

- contratos e/ou termos de cooperação que indiquem a compra e/ou venda de trânsito;
- saídas de comandos de roteador que evidenciem as vizinhanças BGP e a largura de banda dos enlaces;
- mapas/gráficos de vizinhança BGP de sites públicos;
- artigos públicos que reconheçam a operadora como TIER1, TIER2 ou TIER3.

## Item

1.5.4. O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros ASes (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. A banda de cada um dos referidos peerings deve ser de pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

---

**Questionamento 4:** Como a contratante pretende que o item acima seja comprovado?

**RESPOSTA:** A comprovação pode ser feita utilizando uma ou várias das opções abaixo (lista não exaustiva):

- contratos e/ou termos de cooperação que indiquem a compra e/ou venda de trânsito;
- saídas de comandos de roteador que evidenciem as vizinhanças BGP e a largura de banda dos enlaces;
- mapas/gráficos de vizinhança BGP de sites públicos;
- artigos públicos que reconheçam a operadora como TIER1, TIER2 ou TIER3.

## Item

2.2.1. Para a conexão com o CPE, os equipamentos da CONTRATADA deverão disponibilizar pelo menos 1 (uma) interface do tipo 1000Base-T ou 1000Base-SX. Quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps, deverá ser disponibilizada pelo menos 1 (uma) interface do tipo 10GBase-SR ou 2.5/5GBase-T (IEEE 802.3bz).

---

**Questionamento 5:** Solicitamos que o item acima seja flexibilizado, possibilitando que a entrega para serviços acima de 1Gbps, possa ser entregue em duas interfaces 100BASE-T OU 1000BASE-SX agregadas.

**Perguntamos:** Nosso pedido será aceito?

**RESPOSTA:** A lista de possibilidade de atendimento da conexão quando a velocidade do link ultrapassar 1Gbps não é exaustiva. Assim, com a prévia anuência da CONTRATANTE, é possível agrupar duas interfaces 1000BASE-T ou 1000BASE-SX para o atendimento da conexão.

**Questionamento 6:** Não identificamos em nenhum local do edital, como seriam definidos os valores em caso de contratação de links com velocidades abaixo da banda máxima. Nosso entendimento é que deveria ser disponibilizada uma tabela com os índices correspondentes a cada uma das bandas possíveis. Essa informação é fundamental para a formatação dos valores a serem ofertados no pregão. Da forma como está exigido no edital, inviabiliza o correto dimensionamento da proposta comercial, pois não define o que será efetivamente contratado e nem por quanto tempo permanecerá essa banda.

Estando correto o nosso entendimento, poderiam disponibilizá-la? Caso contrário, solicitamos encarecidamente esclarecer como deverão ser obtidos tais valores?

**RESPOSTA:** Os valores serão calculados conforme o item 15.1.2 do Termo de Referência

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO

15.1. A Licitação terá como referência de preços os valores da faixa 5, assim, os lances serão dados para essa faixa do objeto. No entanto, passada a etapa de lances, no momento de apresentação da proposta comercial final, a licitante vencedora deverá apresentar em sua proposta os valores de todas as faixas de acordo o modelo de planilha disponibilizado pela CGU no link: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2023>

UASG 370003

Termo de Referência 7/2024

15.1.1. A licitante vencedora que não apresentar os valores para todas as faixas de velocidades de acordo com o modelo da planilha disponibilizada, será desclassificada do certame.

15.1.2. Os deflatores utilizados para encontrar os valores das faixas 1, 2, 3 e 4 a partir da faixa 5 estão descritos na planilha.

A tabela modelo está disponibilizada na página do certame, no endereço <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2024/pregao-eletronico-ndeg-02-2024> :

The screenshot shows the gov.br portal interface. At the top, it displays the URL [www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2024/pregao-eletronico-ndeg-02-2024](https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2024/pregao-eletronico-ndeg-02-2024). Below the header, it identifies the document as 'Planilha de preços - Modelo Licitação' by Bruno Santos de Oliveira Feitosa, last modified on 02/02/2024 at 16h44. A red arrow points to this document title in the list of search results.

A digitar o valor unitário do Mbps na faixa 5, os valores das demais faixas serão calculados automaticamente conforme os deflatores:

The screenshot shows an Excel spreadsheet titled 'Planilha de preços - Modelo Licitação - PROTEGIDA 2...'. It contains a table with columns for 'Grupo', 'Item', 'Descrição', 'Valor Unitário (Mbps) Na Faixa 5', and 'Valor mensal' for Faixas 1 through 5. A red arrow points to the 'Valor Unitário (Mbps) Na Faixa 5' column. The table lists 11 items, all of which are 'Link Internet 1 - Regional Tipo 1' with various regional codes (AP, AC, AL, AM, ES, MS, MT, PI, RN, RO, RR). The values for Faixa 5 range from 23,00 to 45,00, and the corresponding monthly values for Faixa 1 range from 300 to 300.

Grupo	Item	Descrição	Valor Unitário (Mbps) Na Faixa 5	Faixa 1 (Mbps)	Faixa 2 (Mbps)	Faixa 3 (Mbps)	Faixa 4 (Mbps)	Faixa 5 (Mbps)					
1	1	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AP	RS 23,00	300	RS 11.409,08	600	RS 16.001,10	900	RS 24.791,42	1200	RS 29.688,14	1500	RS 34.500,00
2	2	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AC	RS 45,00	300	RS 22.322,11	600	RS 31.306,50	900	RS 46.504,96	1200	RS 58.685,49	1500	RS 67.500,00
3	3	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AL	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
4	4	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - AM	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
5	5	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - ES	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
6	6	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - MS	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
7	7	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - MT	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
8	8	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - PI	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
9	9	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - RN	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
10	10	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - RO	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -
11	11	Link Internet 1 - Regional Tipo 1 - RR	RS -	300	RS -	600	RS -	900	RS -	1200	RS -	1500	RS -



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO SANTOS DE BRITO, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 08/02/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3105341 e o código CRC 4093D7DA